



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DE SANTA CATARINA
Organização Social responsável pela administração
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - Comandante Lara Ribas

REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

NORMAS PARA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE PESSOAL



Regulamenta o procedimento administrativo para a Admissão e Demissão dos empregados do Hospital da Polícia Militar Comandante Lara Ribas - HPM

O Presidente da ABEPOM, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir os critérios para os procedimentos de Admissão e Demissão dos empregados do HPM, resolve instituir o presente regulamento.

CAPÍTULO I - FINALIDADE

Artigo 1º - A presente norma tem como objetivo regulamentar o procedimento para Admissão e Demissão dos empregados, criando assim um instrumento de orientação para a tomada de decisão em cada situação.

CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO

Artigo 2º - A abertura de vagas para o quadro de empregados deverá ser precedida de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, divulgado nas dependências do HPM, Página na Internet do HPM e da ABEPOM, e demais locais em que à administração considerar necessário, com a finalidade de dar amplo conhecimento ao público interessado.

Parágrafo Único - Nas situações em que for identificada à necessidade de contratação emergencial, e onde o prazo para a realização do processo para lançamento de Edital de contratação (Formulação, divulgação, inscrições, entrevistas, efetivação) possa prejudicar o desempenho do setor deficitário de pessoal no hospital, o Presidente da ABEPOM definirá pelo processo de seleção simples (análise de currículos).

Artigo 3º - O Edital de Processo Seletivo, definirá as regras para a seleção e classificação das vagas necessárias.

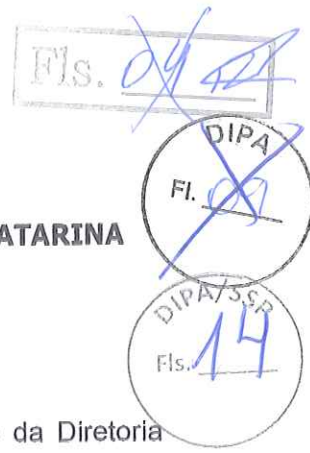
Artigo 4º - À comissão Examinadora do processo seletivo deverá emitir relatórios discriminando a colocação em ordem crescente de qualificação dos candidatos em cada etapa do processo seletivo.

Artigo 5º - O relatório final contendo as classificações, deverá ser homologado pelo Conselho



ABEPOM

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DE SANTA CATARINA
Organização Social responsável pela administração
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - Comandante Lara Ribas



Permanente de Contratação.

§ 1º - O Conselho Permanente de Contratação é formado por um integrante da Diretoria Executiva da ABEPOM, o Gerente Geral da ABEPOM e o Gerente Administrativo do HPM.

Artigo 6º - O candidato selecionado passará pelo processo de avaliação de desempenho durante o período de experiência do contrato de trabalho.

Artigo 7º - Fica dispensada à abertura de processo seletivo na modalidade de Edital nas situações:

§ 1º - Em caso de vacância e mediante autorização de mudança de cargo de empregado que manifeste interesse na vaga em aberto e disponha das devidas qualificações, devendo ser analisado e aprovado pelo Conselho Permanente de Contratação;

§ 2º - Em caso de vacância poderá ocorrer a contratação de estagiários que tenham cumprido jornada de estágio, pelo período mínimo de 12 meses, mediante solicitação formal do responsável do setor e parecer sobre desempenho durante período de estágio. O pedido será analisado pelo Conselho Permanente de Contratação.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Artigo 8º - A Avaliação de desempenho tem por objetivo regulamentar e criar um instrumento de orientação para a tomada de decisão em relação à efetivação dos empregados em período de experiência do contrato de trabalho.

Artigo 9º - A avaliação a que se refere o artigo 8º será realizada ao final de cada período de experiência, sendo realizada 02 avaliações.

Artigo 10º - O contrato de experiência terá duração de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias.

Artigo 11º - Ao final de cada avaliação, o Departamento de Pessoal, no prazo de 02 dias úteis, deverá apresentar ao Gerente Administrativo do HPM a Avaliação de desempenho do empregado.

Artigo 12º - O Gerente Administrativo do HPM ficará incumbido de apresentar a avaliação de desempenho ao Conselho Permanente de Contratação, que definirá:

§ 1º - Após a primeira avaliação: sobre a continuidade do contrato de experiência.

§ 2º - Após a segunda avaliação: sobre a efetivação do empregado.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DE SANTA CATARINA
Organização Social responsável pela administração
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - Comandante Lara Ribas



CAPÍTULO IV – DA DEMISSÃO

Artigo 13º - O processo de demissão deverá iniciar-se com um relatório circunstanciado, relatando os motivos para a demissão do empregado, juntando-se a documentação probatória dos fatos.

Artigo 14º - O processo será homologado pelo Conselho Permanente de Contratação.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º – O relatório e decisão final relativa aos processos de Admissão e Demissão dos empregados do HPM deverão constar em relatório informativo que ficará arquivado no Departamento de Pessoal da ABEPOM, na pasta do empregado.

Artigo 16º – Esta norma entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de março de 2013


JOSÉ AROLDO SCHLICHTING
Presidente da ABEPOM